



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/04/2023

EDITAL Nº 14/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.005031/2023-02

DOCUMENTO SEI Nº 1913136

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUXÍLIO PARA O CUSTEIO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Rondônia – IFRO *Campus* Colorado do Oeste, por meio da Direção-Geral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo para seleção de servidores Técnicos Administrativos e Docentes do *Campus* para participação em capacitação no exercício de 2023, seleção 2023/1, processo SEI 23243.005031/2023-02.

2. OBJETIVO

2.1. O presente edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos servidores do quadro permanente do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para participação em capacitação durante o exercício de 2023, seleção 2023/1.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A capacitação busca ações que contribuam para a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e promove o desenvolvimento permanente do servidor, possibilitando sua capacitação contínua, de forma a superar os desafios impostos pelas constantes transformações sociais e inovações tecnológicas e atender os novos perfis profissionais demandados no setor público, atendendo ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa SGP/ENAP nº 21/2021, Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de Janeiro de 2021.

3.2. Viabilizar o auxílio financeiro à qualificação de servidores que estejam fora de sua residência e/ou custeiam mensalidades e deslocamentos (intermunicipais e interestaduais) para fins de estudo.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O público-alvo são os servidores efetivos do IFRO *Campus* Colorado do Oeste pertencentes às carreiras de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnicos Administrativos em Educação que não se encontrem afastados de suas funções e devidamente lotados no *Campus*.

5. CAPACITAÇÕES QUE SERÃO CUSTEADAS

5.1. Somente serão custeadas as capacitações que envolvam ações de promoção do desenvolvimento, do aperfeiçoamento e da qualificação, dos servidores Técnicos Administrativos que observarem a correlação com o ambiente organizacional de atuação do servidor, de acordo com a Lei 11.091/2005 e aos Docentes com aplicabilidade nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e de interesse da Administração.

5.2. O servidor poderá concorrer para apenas uma capacitação prevista nesse Edital, de acordo com a modalidade prevista.

5.3. Serão atendidos os servidores de acordo com a lista de classificação, observando-se a ordem resultante da seleção desse edital e a disponibilidade orçamentária.

5.4. Em caso de eventos externos de capacitação, serão priorizados os ofertados pelas escolas de governo, de acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

5.5. Na modalidade de cursos de “Qualificação” serão pagas em formato de bolsa diretamente ao servidor.

6. DO ORÇAMENTO

6.1. O orçamento disponível para este Edital é de R\$ 15.000,00 (trinta mil reais), disponibilizado de acordo com o quadro 1:

Modalidade	Valor Previsto	Duração do pagamento das bolsas
Qualificação (Ensino Fundamental, Médio, Graduação, Pós-Graduação: Especialização <i>lato sensu e stricto sensu</i>)	R\$ 15.000,00	De abril/2023 a julho/2023

Quadro 1 – Distribuição do orçamento

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os formulários de inscrições e demais anexos deverão ser enviados por meio eletrônico em **arquivo único** com no máximo 10MB (arquivos maiores devem ser salvos separadamente), em **formato PDF**, para o e-mail capacita.colorado@ifro.edu.br **com as devidas assinaturas**. No “campo” assunto do e-mail indicar CAPACITAÇÃO 2023.

7.2. Serão aceitas as inscrições enviadas no período de **18 abril até 23:59 do dia 01 de maio de 2023**.

7.3. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Prestar informação falsa, inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente

8. DOCUMENTOS PARA ACOMPANHAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Solicitação de Capacitação - ANEXO I
- Declaração de que não recebe auxílio para o mesmo curso/evento – ANEXO II.
- Programação detalhada do evento/curso: página da internet, folder e/ou material similar.
- Atestado/Declaração de Matrícula emitida pela instituição na qual o candidatos está vinculado, que deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias.
- Comprovante do valor do curso no caso de qualificação (mensalidades).
- Documento comprobatório de que o curso de ensino médio, curso de graduação ou programa de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no País, é reconhecido em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.). Para a comprovação, os documentos deverão ser expedidos nos endereços abaixo:

- Cursos de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição onde realiza o Ensino

Médio e imprimir ou salvar em pdf o documento que conste os dados da Escola e os dados cadastrais;

b) Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no endereço eletrônico <http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição e imprimir ou salvar em pdf o documento onde consta o nome da cidade, unidade de ensino, curso e modalidade de ensino;

c) Cursos de nível superior (graduação), no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. O servidor deverá localizar a instituição e curso que realiza e imprimir ou salvar em pdf documento onde consta seu reconhecimento (aba processos e-mec);

d) Cursos de Pós-Graduação lato sensu, Especialização, no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>. Na aba consulta avançada, marcar curso de especialização, preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza, clicar na lupa na linha do resultado da consulta que corresponda ao seu curso e imprimir ou salvar em pdf o documento onde constam Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (lato sensu) - Educação Presencial, dados do coordenador e endereços de oferta da especialização;

e) Programa e curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição/curso que realiza e imprimir documento onde constam: dados básicos do programa, as Instituições de Ensino Superior envolvidas, cursos e portaria(s).

8.1. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato do envio da documentação.

8.2. Serão desclassificados os servidores que não atenderem aos itens deste edital, bem como aqueles que enviarem documentação incompleta ou fora do prazo limite.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente poderão participar da seleção deste edital os servidores técnicos administrativos e docentes efetivos, ativos e em exercício no *Campus* Colorado do Oeste e que não estejam em licenças ou afastamentos integrais.

9.2. Este Edital custeará as ações de capacitação no período de:

9.3. De abril/2023 a julho/2023 - para a Modalidade de qualificação.

9.4. Não serão contemplados os servidores que já recebem qualquer tipo de auxílio financeiro para cursar a mesma capacitação da qual está solicitando, mesmo que de outra fonte pagadora.

9.5. Não serão contemplados os servidores que estejam com prestações de contas em atraso de recursos recebidos para capacitação, com orçamento do *Campus* Colorado do Oeste.

9.6. Não serão contemplados os servidores que estejam com prestações de contas em atraso em algum dos Departamentos do *Campus* (DEPEX; DEPESP e DE).

9.7. Não serão contempladas despesas com cursos de graduação que sejam ofertados pelo *Campus*.

9.8. No momento da inscrição o servidor deverá marcar para qual modalidade de capacitação está concorrendo: "Qualificação"

10. DA MODALIDADE

10.1. Neste edital, serão contemplados os servidores que fazem algum curso de longa duração, na modalidade **Qualificação** (Ensino Fundamental, Médio, Graduação, Pós-Graduação: Especialização *lato sensu e scriccto sensu*).

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE 3: CURSOS DE LONGA DURAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

11.1. De acordo com este Edital são considerados cursos de longa duração os que tenham como finalidade a qualificação do servidor. Sendo qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira. Ex.: graduação, pós-graduações: especialização *lato sensu* e *stricto sensu*, podendo ser realizado de forma presencial ou à distância (modalidade EAD).

11.2. Entende-se por Qualificação: O curso de educação formal nos níveis Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação *lato e stricto sensu*.

11.3. Para custeio de capacitação na modalidade “cursos de longa duração” será fornecido um auxílio financeiro mensal (“bolsa qualificação”) com o objetivo de custear as despesas com o curso. O servidor poderá utilizar o valor tanto para pagamento de mensalidades ou com suas despesas com locomoção, as quais deverão ser comprovadas ao término da concessão da bolsa.

11.4. Serão concedidas **bolsas** por mês pagas diretamente ao servidor contemplado, no **período de abril a julho de 2023**, cessando antes, caso o curso e/ou pagamento das mensalidades do mesmo terminem.

MODALIDADE DE CURSO	VALOR
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	R\$ 500,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	R\$ 200,00
Graduação	R\$ 300,00
Médio/Técnico	R\$ 100,00
Fundamental	R\$ 80,00

Quadro 7 – Valores do auxílio por modalidade

11.5. Poderão pleitear o auxílio Modalidade Qualificação, os servidores efetivos do IFRO, que atendam a todos os seguintes requisitos:

- I - Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO campus Cacoal ou estar em Composição de Força de Trabalho no IFRO, conforme previsto no § 7º do inc. II do art. 93 da Lei 8.112/90.
- II - Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;
- III - Ingressar como aluno regular no ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES etc);
- IV - Não receber bolsas de nenhum curso de graduação, programas de pós-graduação, ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);
- V - Não receber auxílio qualificação contemplado por Edital no âmbito do IFRO;
- VI - Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;
- VII - Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 96A da Lei 8.112/90.
- VIII - Estar em dias com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;
- IX - Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

X - Não estar sendo beneficiado por nenhum programa de parcerias entre o IFRO e outras Instituições para cursar Mestrado ou Doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação);

XI - Não estar sendo beneficiado por PIQ ou ação semelhante no IFRO, para fins de custeio de mensalidades de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu.

XII - Custear integralmente mensalidade para cursar ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós- graduação (lato ou stricto sensu) em instituições privadas, ou demais despesas necessárias a sua participação no curso de longa duração.

11.6. Os servidores contemplados com o auxílio receberão o recurso na conta corrente informada, da qual é titular.

11.7. Poderá concorrer a “bolsa qualificação” os servidores que estiverem devidamente matriculados em cursos de educação formal.

11.8. Para cursos de pós-graduação o servidor deverá enviar o comprovante de conclusão da graduação.

11.9. Para Docentes/TAES que solicitem cursos de pós-graduação *lato sensu* e que possuem nível maior de qualificação, justificar a necessidade de realização do curso de acordo com as atividades desenvolvidas no setor (TAES) ou disciplinas ministradas (Docentes), anuência da chefia.

11.10. Para os cursos em instituições privadas, o valor de cada mensalidade e o total do curso deve ser comprovado no momento de inscrição neste Edital.

11.11. São condições e obrigações do servidor contemplado:

a) Não é permitido acumular, durante o período de vigência da bolsa, outra modalidade de auxílio para a mesma capacitação que for contemplada por este Edital.

b) As exigências previstas são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a Direção Geral e/ou Comissão de Capacitação poderá solicitar apresentação dos comprovantes respectivos, devendo os bolsistas mantê-los disponíveis.

c) Apresentar à Comissão de Capacitação, ao final do período de concessão da bolsa, comprovação emitida pela Instituição de Ensino dos valores pagos a mesma. Nos casos em que o servidor utilize do auxílio para custeio de deslocamento, apresentar declaração da Instituição da frequência no curso;

d) Comunicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Comissão de Capacitação, o desligamento do curso ou a conclusão de seu programa de qualificação;

A classificação dos servidores que participarão das ações de capacitação de **longa duração (qualificação)** observará os seguintes critérios, conforme quadro 5:

Nº	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Servidor já beneficiado nos Edital nº 20/2022 (1641539) ou Edital nº 14/2022 (1566228) com este mesmo auxílio, com vista a garantir a continuidade do curso e obter o diploma/certificado	30
2	Menor grau de titulação em vista da elevação desta (nível do curso pretendido)	25
3	Qualificação com aplicabilidade direta nas atividades compatíveis com o ambiente organizacional e/ou cargo ocupado	20
4	Prazo de retorno às atividades do cargo em relação ao último afastamento	10
5	Instituição ofertante	15
	TOTAL	100

Quadro 5 – Critérios de classificação “Qualificação”

11.12. A análise para a distribuição dos pontos será realizada conforme quadro 6:

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Critério 1 – Servidor já beneficiado nos Edital nº 20/2022 (1641539) ou Edital nº 14/2022 (1566228) com este mesmo auxílio, com vista a garantir a continuidade do curso e obter o diploma/certificado		30 pontos
Servidor já beneficiado	30	
Não beneficiado	0	
Critério 2 - Menor grau de titulação em vista da elevação desta (nível do curso pretendido)		25 pontos
Ensino Fundamental	25	
Ensino Médio	22	
Graduação	20	
Especialização	15	
Mestrado	10	
Doutorado	5	
Critério 3 - Qualificação com aplicabilidade direta nas atividades compatíveis com o ambiente organizacional e/ou cargo ocupado		20 pontos
Curso com relação direta ao ambiente organizacional lotado / disciplina ministrada no semestre	15	
Curso com relação direta a formação acadêmica	5	
Curso com relação indireta ao ambiente organizacional lotado / disciplina ministrada no semestre	3	
Critério 4 - Prazo de retorno às atividades do cargo em relação ao último afastamento		15 pontos
Exercendo atividades sem afastamento por período \geq 01 ano	15	
Exercendo atividades sem afastamento por período \geq 6 meses $<$ 01 ano	10	
Exercendo atividades sem afastamento por período \geq 3 meses $<$ 06 meses	5	
Exercendo atividades sem afastamento por período $<$ 3 meses	0	
Critério 5 – Instituição Ofertante		10 pontos

Instituição Privada	10	
Instituição Pública	5	
TOTAL		100 pontos

Quadro 6 – Distribuição dos pontos “Qualificação”

11.13. Em caso de **empate** serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Estar frequentando há mais tempo o curso;
- b) Não possuir titulação do mesmo nível pretendido;
- c) Maior tempo de serviço na Instituição;
- d) Maior idade em anos, meses e dias;
- e) Há mais tempo sem ter sido contemplado no PAC.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O servidor contemplado neste Edital deverá apresentar ao término da capacitação e no caso de bolsa qualificação ao término do período de recebimento do auxílio, as documentações constante no quadro 7:

Capacitação	Documentação / Comprovação	Prazo
Qualificação (Graduação, Pós-Graduação: Especialização <i>lato sensu e stricto sensu</i>)	No término do recebimento da bolsa: Relatório de atividades desenvolvidas no período e comprovante fornecido pela Instituição de Ensino quanto ao pagamento e/ou participação.	Até 30 dias após o término do recebimento da bolsa

Quadro 7 – Prestação de Contas

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados por e-mail e site do IFRO.

13.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo servidor via e-mail (capacita.colorado@ifro.edu.br) à Comissão, devidamente assinados e em formato PDF, no prazo constante do cronograma, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação, conforme ANEXO III.

13.3. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

13.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/04/2023
Período de inscrição	19/04/2023 a 01/05/2023
Divulgação do resultado preliminar do PAC	03/05/2023
Prazo para apresentação de Recurso contra o resultado preliminar	04 e 05/05/2023
Divulgação do resultado final	09/05/2023

Quadro 8 – Cronograma

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1. No caso de desistência o servidor contemplado deverá comunicar por escrito a comissão do PAC e em nenhuma hipótese, poderá passar a capacitação para outro servidor.
- 15.2. Caso o cancelamento do curso for feito pela empresa concedente, o servidor deverá também comunicar imediatamente e por escrito a comissão do PAC e não será penalizado.
- 15.3. O servidor que não for ao curso contemplado, além de devolver imediatamente os valores recebidos, terá o prazo de três dias para apresentar justificativa a comissão do PAC, e não o fazendo ficará suspenso do próximo PAC.
- 15.4. A comunicação entre a comissão do PAC e o servidor contemplado será via e-mail. A comissão não se responsabilizará por problemas decorrentes da falta de resposta do servidor contemplado aos e-mails enviados pela mesma.
- 15.5. A submissão do formulário implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 15.6. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.
- 15.7. A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.9. Os casos omissos, ou não previstos, neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão e submetidos à Direção Geral do *Campus* para decisão superior.

MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO
DIRETOR-GERAL
IFRO/*Campus* Colorado do Oeste

16. ANEXOS

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO 2023 (SEI Nº 1912081)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO MESMO CURSO/ EVENTO PRETENDIDO (SEI Nº 1912083)

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS (SEI Nº 1912084)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 19/04/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1913136** e o código CRC **75323AB7**.

